



CONTRATO ADMINISTRATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Ataliba Pereira, 99 - Centro - na cidade de Buenópolis/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.694.852/0001-29, neste ato representado PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Célio Santana, portador do CPF nº 322.310.676-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2022 Processo Licitatório nº 079/2022 RESOLVE registrar o preço da empresa ALL CAR PROJETOS EIRELI, situada a Rua 10 - nº 238 - QD B - LT 3/1 - Sala 305 - Edifício Jatabrado - Setor Oeste - Goiânia-GO, neste ato representada por Alex Vaz da Silva, portador do CPF nº 932.583.721-87 - RG nº 4884750 DGPC-GO, indicada e qualificada neste contrato, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O registro de preços para aquisição de Ambulância 4x4 Cabine Simples para atender a Secretaria Municipal de Saúde especificado no item 01 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 037/2022 que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	VALOR	Marca/Modelo
		01	Und	R\$ 321.000,00	HILUX CS 4X4 DIESEL AMBULANCIA 2022/2022
01	PICKUP 4X4 TRANSFORMAÇÃO AMBULÂNCIA CONFECCIONADO EM BAÚ DE FIBRA DE VIDRO ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO - PICKUP 4X4 : POTÊNCIA MÍNIMA 202 CV, TORQUE MÍNIMO 3.400 RPM, TRANSMISSÃO TIPO MANUAL 6 VELOCIDADES, FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIRO A TAMBOR COM ABS E EBD, TRACÇÃO 4X4, MEDIDAS EXTERNAS COMPRIMENTO MÍNIMO 5,320, ENTRE EIXO MÍNIMO 3,080, COMPRIMENTO INTERNO DA AMBULÂNCIA MÍNIMO 2,310, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 79 L, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PNEUS RADIAIS MÍNIMO 225/70 R 17", BATERIA DE NO MÍNIMO 65 AH, ALTERNADOR DE NO MÍNIMO 80 A, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO 1.000 KG, PESO EM ORDEM DE MARCHA MÍNIMO 1800 KG. DESCRITIVO TÉCNICO DA TRANSFORMAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO AMBULÂNCIA CONFECCIONADO EM BAÚ DE FIBRA DE VIDRO, REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS, SENDO NECESSÁRIO PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000, PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO COM TRILHO EM FIBRA PARA ENTRADA E SAÍDA DA MACA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000, ARMÁRIO INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR EM FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000, BALCÃO EM FIBRA DE VIDRO, COM LOCAL PARA MEDICAMENTOS E SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12 V, 02 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110 VCA, INVERSOR DE VOLTAGEM 400 WATTS, 02 TOMADA INTERNA 12 VCC, SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM MÍNIMO DE 05 LENTES INJETADAS EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.260 MM, LARGURA MÍNIMA DE 290 MM, MÍNIMO DE 10 BLOCOS DIANTEIROS, 10 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTEM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFELETA EM CADA LEDS, O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, FUNÇÃO DE FUNCIONAMENTO APENAS DOS LEDS FRONTAIS E UM LATERAL OU TRASEIROS E UM LATERAL E FUNÇÃO DE AUMENTO GRADUAL DE INTENSIDADE DOS LEDS, COM NO MÍNIMO DE 15 EFEITOS LUMINOSOS DE FLASH DISTINTOS, SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC, 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 128 DB @ 13,8 VCC COM UM ÚNICO AUTOFALANTE, LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA, MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.900 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, PNEUS DE BORRACHA MACIÇA, SISTEMA DE FREIOS COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVACÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA FABRICANTE DA MACA E REGISTRO OU CADASTRAMENTO NA ANVISA, LAUDO TÉCNICO COM ENSAIO DE DEFORMAÇÃO DA ESTRUTURA COM CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 490 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 290 KG CONFORME REQUISITOS ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 E BS EN 1789:2007, ENSAIO PARA AVALIAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DA MACA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, O DESEMPENHO, SEGURANÇA E PERFORMANCE DO SISTEMA DE ANCORAGEM DE MACAS, CONFORME REQUISITO DA NORMA NBR 14561/2000 FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, BANCOS LATERAIS PARA 04 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÓMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR, REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, UMA JANELA NA LATERAL COM VIDRO CORREDIÇO, FIXADA SEM BORRACHA PARA MELHOR VEDAÇÃO E SAÍDA DE ÁGUA, DUAS PORTAS TRASEIRAS EM FIBRA COM ABERTURA LATERAL DE FOLHA DUPLA, VIDROS NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS COM SERIGRAFIA E PELÍCULA OPACA, CONJUNTO COMPLETO				

ALL CAR
PROJETOS
EIRELI:423086230
00176

Assinado de forma digital
por ALL CAR PROJETOS
EIRELI:42308623000176
Dados: 2022.09.20
15:52:57 -03'00'



DE FECHADURA, TRINCOS, DOIS AMORTECEDORES SENDO UM EM CADA PORTA, UM VENTILADOR INTERNO NO TETO DA AMBULÂNCIA COM PROTEÇÃO DE CÚPULA DE FIBRA, UM EXAUSTOR INTERNO NO TETO DA AMBULÂNCIA COM PROTEÇÃO DE CÚPULA DE FIBRA, PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO, INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO E PLASMA FIXADO NO BALAUSTRÉ, BALAUSTRÉ FIXADO NO TETO, SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, CAVIDADE PARA COMUNICAÇÃO COM A CABINE, EQUIPAMENTO OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA, POSSIBILITANDO O COMANDO DE DENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA O AMBIENTE DO PACIENTE, SEM A NECESSIDADE DE INSTALAR BOTÕES NO PAINEL DO VEÍCULO, CONTROLANDO A CARGA DA BATERIA, LIGANDO E DESLIGANDO ILUMINAÇÃO INTERNA, LIGANDO E DESLIGANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA NAS LATERAIS E STROBOS, NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO, LIGANDO E DESLIGANDO ILUMINAÇÃO DA ENTRADA "FAROL DE EMBARQUE", LIGANDO E DESLIGANDO GIROFLEX, LIGANDO E DESLIGANDO SIRENE E TROCA DE TONS, LIGANDO E DESLIGANDO TOMADAS 12VCA/220VCA E 12VCC, TRAJETOS ATRAVÉS DO GPS INTEGRADO, LIGANDO/DESLIGANDO O AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE E GERENCIANDO A VELOCIDADE DO MESMO "CASO ESTEJA DISPONÍVEL NA AMBULÂNCIA", COM TELA DE NO MÍNIMO 7" TOUCH SCREEN, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID COM FUNÇÃO GPS, SENSORES DE ACCELERÔMETRO, GIROSCÓPIO E PROXIMIDADE, EQUIPADO COM PROCESSADOR MÍNIMO CORTEX A7-DUAL CORE 1.3 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 512 MB DDR3, PLACA DE VÍDEO MODELO MÍNIMO MALI 400, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 4 GB (MEMÓRIA EXTERNA EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB), COM MÍNIMO CÂMERA FRONTAL E RESOLUÇÃO DE VÍDEO FULL HD, POSSUI CONECTIVIDADE COM WI-FI, BLUETOOTH E USB, REPRODUZ ÁUDIO E VÍDEO EM DIVERSOS FORMATOS, ACOMPANHANDO CARREGADOR DE PAREDE 110/220V, CARREGADOR VEICULAR 12V E CABO USB, AR CONDICIONADO PARA PACIENTE, ALARME SONORO DE RÉ, ACOMPANHADO JUNTO A PROPOSTA OCCT (COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA) CONFORME PORTARIA 142 DE 26/2019 INMETRO, E CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO E LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (CAT) PORTARIA DENATRAN 190/2009 QUE DEVERÁ CORRESPONDER EXATAMENTE AO MODELO DO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL, A ENTREGA SERÁ FEITA SOMENTE POR PLATAFORMA AUTO GUINCHO.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

3.1. A validade será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

04. CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA:

4.1. A entrega da mercadoria será única, devendo o licitante vencedor, providenciar o fornecimento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, na Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, na Rua Ataliba Pereira, 99, Bairro Centro, Buenópolis/MG, sem nenhum ônus para o Município.

4.2. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com a mercadoria.

4.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

05. CLAUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO.

5.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

6.1.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

6.1.2. Entregar o veículo conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência deste Edital, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, devendo ser o veículo fornecido comprovadamente de primeira linha, qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado e às normas do CONTRAN.

6.1.3. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6.1.4. O Prazo de entrega do veículo deverá ser no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de acordo com o pedido e recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Municipal de Compras.

6.1.5. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita aquisição, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à PMB/MG.

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da aquisição, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à PMB/MG comprovante de quitação com os órgãos competentes.

6.1.7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a entrega do veículo.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal De Buenópolis/MG ou a

Assinado



terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do veículo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo setor requisitante.

6.1.9. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da aquisição.

6.1.10. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da PMB/MG.

6.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) itens cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

6.1.12. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG.

6.2.A CONTRATANTE SE OBRIGA A:

6.2.1A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2.3. Fiscalizar e acompanhar o andamento da entrega do veículo prestado pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual.

6.2.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação.

6.2.5. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

07. CLAUSULA SETIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados.

7.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4.2.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.3.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.4.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5.Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à rescisão deste contrato de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6..O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.6.1.Descumprir as condições do contratuais;

7.6.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8..O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DO CONTRATO, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.8.1..Por razão de interesse público; ou

7.8.2..A pedido do fornecedor.



9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9. Por razão de interesse público; ou

9.9.1. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Buenópolis/MG, 26 de setembro de 2022.

ALL CAR PROJETOS
EIRELI:42308623000176
76

Assinado de forma digital por ALL
CAR PROJETOS
EIRELI:42308623000176
Dados: 2022.09.20 15:53:31 -03'00'

Célio Santana
Prefeito Municipal

ALL CAR PROJETOS EIRELI

Testemunhas:

CPF nº:

040664526-47

CPF:

023.132.663.55